



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 14 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO NA ÁREA DE AGRONOMIA DO IF GOIANO - CAMPUS CRISTALINA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Cristalina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo Nº 23731.000394.2022-61 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto designada por Portaria do IF Goiano – Campus Cristalina.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília (site: <https://www.horariodebrasil.org/>).
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).
- 1.4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos constam no Anexo II.
- 1.6. A Descrição Sumária do cargo consta no Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático constam no Anexo IV.
- 1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos consta no Anexo V.
- 1.9. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VI.
- 1.10. A Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei nº 8.745/93, consta no Anexo VII.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no processo seletivo simplificado para professor substituto implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente no consentimento do candidato para tratamento de dados pessoais, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido conforme o cronograma deste Edital (Anexo VI), exclusivamente pelo sistema de processo seletivo, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, em que o candidato deverá identificar e selecionar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NA ÁREA DE AGRONOMIA DO IF GOIANO - CAMPUS CRISTALINA**, no qual terá acesso:

- a. ao presente edital;
- b. ao cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. ao local do preenchimento da inscrição, no qual o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido, que esteja ativo;
- d. ao local de inscrição na vaga pretendida; e,
- e. ao preenchimento e verificação das informações necessárias;

2.2.1 Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página para concorrer à vaga estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.2.2 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível o preenchimento de todos os campos da inscrição com os dados corretos e previamente conferidos pelo candidato.

2.3 Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Cristalina (<http://ps.ifgoiano.edu.br>).

2.4 A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://ps.ifgoiano.edu.br>, conforme Anexo VI.

2.5 As solicitações de inscrições serão aceitas somente até a data prevista no Anexo VI, conforme horário oficial de Brasília.

2.6 O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

2.8 As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

a. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

b. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato(a) ou que não atendam ao disposto no Anexo I deste Edital.

2.9 Será indeferida a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens abaixo:

- a. Página de inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e/ou com informações inverídicas;

b. Desacordo com qualquer requisito deste Edital.

2.10 Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o candidato deverá:

a. Identificar e selecionar o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto na área de Agronomia do IF Goiano - Campus Cristalina;

b. realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;

c. preencher os dados solicitados; e,

d. realizar a inscrição no curso pretendido.

2.11 Os(As) candidatos(as) inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o sítio <http://ps.ifgoiano.edu.br> conforme Anexo VI do edital para verificar a situação de sua inscrição.

2.12 Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.13 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.14 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.15 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.16 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

a. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.17 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.18 Por ocasião da realização da prova de desempenho, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.13 a 2.16 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.17 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.19 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.20 No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I).

2.21 O candidato que desejar participar do presente processo seletivo simplificado utilizando o Nome Social deverá:

a. preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;

b. Anexar em formato .PDF via Upload no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no Anexo VIII, e o documento oficial de identificação dentro do período de inscrições constante no cronograma deste edital.

- c. marcar o campo “Ativar nome social” no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.
- 2.22 A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida;
- 2.23 Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano o nome social será considerado o nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1 Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2 Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- a. Haverá o sorteio público do tema e da ordem dos(as) candidatos(as) para a realização da prova de desempenho didático conforme Anexo VI do edital no IF Goiano Campus Cristalina às 08h00min.
- b. Para este sorteio, deverão ser respeitados os protocolos de distanciamento previstos no Anexo IX.
- 3.3 O ponto sorteado para a(s) Prova(s) de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para os cargos de professores substitutos deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.
- a. A presença dos candidatos no sorteio do ponto não será obrigatória.
- 3.4 Sempre que possível, os(as) candidatos(as) de uma mesma área/cargo, realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os(as) candidatos(as) realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.
- 3.5 A prova de desempenho didático terá horário de início divulgado conforme Ato a ser publicado no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- a. O horário da prova de desempenho didático, o tema sorteado e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados conforme o cronograma do edital, no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 3.6 A prova de Desempenho Didático será realizada, de forma presencial, seguindo as medidas apresentadas no Anexo IX, no Campus Cristalina Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000.
- 3.7 A Banca Examinadora da prova de desempenho didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br>, conforme Anexo VI.
- 3.8 O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1 Esta Prova possui caráter classificatório.
- 4.2 Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados

de tradução feita por tradutor juramentado.

4.3 A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

a. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

b. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

4.4 A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

4.5 A entrega dos títulos deverá ocorrer no mesmo dia e horário da realização da prova didática diretamente à banca examinadora.

a. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados, deverá ser organizada na ordem que está apresentada no ANEXO V, seguindo a mesma identificação e numeração na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (ANEXO V), estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato, em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, nº de Inscrição, área do concurso e campus.

b. Não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes encaminhados por Sedex ou outra via postal. O(A) candidato(a) deverá entregar pessoalmente, seu envelope lacrado no momento da realização da prova didática.

4.6 O(A) candidato(a) deverá entregar o envelope referido no item 4.5 (a) com os seguintes documentos:

a. Curriculum Lattes atualizado.

b. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional, não sendo necessária autenticação em cartório. O(A) candidato(a) será o único responsável pelo processamento de lacração e identificação do envelope.

c. Cópia do diploma, frente e verso, de comprovação da titulação mínima exigida por este edital.

4.7 Será eliminado o(a) candidato(a) que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 4.6 do presente Edital.

a. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado verificará se os envelopes entregues foram devidamente lacrados e identificados.

b. Candidatos que entregarem documentos não lacrados e não identificados em envelopes serão eliminados.

4.8 A Banca Examinadora poderá, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, solicitar para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibí-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

4.9 Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

4.10 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

4.11 A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos(as) candidatos(as) aprovados na Prova de Desempenho Didático.

4.12 Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1 A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.3 A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

a. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

b. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 30 (trinta) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 15 (quinze) minutos para questionamentos.

5.4 O(a) candidato(a) deverá entregar à banca avaliadora 3 vias impressas do seu Plano de Aula imediatamente antes do início de sua aula.

5.5 O(a) candidato(a) participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.13 e assinar formulário de frequência.

a. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário estipulado no subitem 5.5, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo simplificado.

5.6 Os critérios de avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

5.7 Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Cristalina como recurso didático apenas quadro branco ou quadro negro, de modo que caso o(a) candidato(a) precise utilizar o quadro o mesmo deverá portar seu próprio pincel ou giz e apagador. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato, sendo este o responsável pela montagem e preparação do recurso durante o tempo pré-estabelecido para realização da prova.

5.8 Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

a. Por conta da pandemia de COVID-19, a comissão do Processo Seletivo Simplificado informa que a presença de terceiros que não sejam candidatos na sessão pública está proibida, exceto aqueles que por força de necessidades especiais do candidato se façam necessários.

5.9 Devido aos fatos ligados à COVID-19, a entrada, permanência, e saída do candidato e terceiros no Campus, bem como os aspectos de distanciamento social durante realização da prova didática, se darão conforme protocolo previsto no Anexo IX do presente edital.

5.10 Devido aos fatos ligados à COVID-19, o(a) candidato(a) que estiver com a temperatura corporal superior* a 37,8 °C (*Padronização de acessórios para medida de temperatura – Conselho Federal de Farmácia, disponível em : <https://www.cff.org.br/userfiles/Corona001%20-%2016mar2020.pdf>) será impedido de entrar nas dependências do Campus Cristalina para a realização da prova e conseqüentemente ELIMINADO(A) do Processo Seletivo Simplificado.

5.11 O processo de aferição da temperatura do(a) candidato(a) será registrado.

5.12 Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1 O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a. obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - b. obtiver maior nota na Prova de Títulos;
 - c. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 6.3 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado preliminar e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>, de acordo com o Cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NA ÁREA DE AGRONOMIA DO IF GOIANO - CAMPUS CRISTALINA (Anexo VI).
- 7.2 A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto na IN 01/2019.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento em campo específico, exclusivamente, no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 8.2 Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, observando o Cronograma no Anexo IV deste Edital:
- a. Recurso da Homologação das inscrições;
 - b. Recurso contra o Resultado preliminar;
- 8.3 Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Banca Avaliadora do Campus Cristalina, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 Não serão aceitos recursos, via postal, via e-mail e, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo IF Goiano - Campus Cristalina serão preliminarmente indeferidos.
- 8.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
- a. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
 - b. redigir o recurso em campo específico, disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), observando o Cronograma no Anexo VI deste Edital.
- 8.6 Em cada etapa que admita recurso, o candidato, observando o Cronograma no Anexo VI deste Edital, deverá, caso necessário, interpor recurso administrativo sobre a respectiva etapa. O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).

8.7 Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no Anexo VI deste Edital.

8.8 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.9 Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) no prazo de 01 dia útil, contado a partir da data final de envio, observando o Cronograma no Anexo VI deste Edital.

8.10 Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela Comissão Responsável pela Condução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NA ÁREA DE AGRONOMIA DO IF GOIANO - CAMPUS CRISTALINA.

8.11 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

- a. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
- b. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
- c. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- d. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- e. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- f. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- g. Gozar dos direitos políticos;
- h. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- i. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3 A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5 Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6 O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico, enviado para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos.

- a. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- b. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- c. Cédula de Identidade;
- d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);
- f. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);

- g. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- h. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)
- j. Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei nº 8.745/93, conforme ANEXO VII.

9.7 Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6 (g), será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

a. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8 A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOCTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85
RT*	--	R\$ 469,63	R\$ 1.174,07	R\$ 2.700,36
TOTAL	R\$ 3.130,85	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

*RT: Retribuição por Titulação.

9.9 A remuneração inicial será equivalente ao da Classe DI Nível 01, sendo composta de:

a. Regime de trabalho de 40 horas semanais.

9.10 O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

a. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12 A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.

9.13 O processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de professor substituto exaure-se com a contratação do profissional selecionado. Uma vez atendida à situação emergencial descrita na lei (ACÓRDÃO 1583/2007 - SEGUNDA CÂMARA), o processo seletivo atinge seu fim, não se prestando ao aproveitamento em razão de novas situações emergenciais posteriores.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2 Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos com deficiências, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

10.3 Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade, área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Art. 37 da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar como pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As pessoas com deficiências, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

11.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.6 O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

11.8 Os turnos de trabalho, bem como as turmas e disciplinas a serem ministradas serão estabelecidas pela Direção do IF Goiano – Campus Cristalina, podendo ser nos períodos: matutino, vespertino e noturno.

11.9 O prazo de validade do processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

11.10 O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professores Substitutos do Campus Cristalina.

11.12 O contrato de trabalho só será celebrado mediante o afastamento do servidor efetivo que motiva a geração da vaga.

11.13 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Cristalina-GO, 02 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor-Geral

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO PROFESSOR SUBSTITUTO

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Número de Vagas	Escolaridade Exigida/ Titulação
Agronomia	40h	Ciências Agrárias (Técnico Integrado ao Ensino Médio e Ensino Superior)	01	<ul style="list-style-type: none">Bacharelado em Agronomia ou Bacharelado em Engenharia Agrônoma ou Bacharelado Ciências Agrônomicas ou Licenciatura em Ciências Agrícolas ou Licenciatura em Ciências Agrárias ou Curso Superior de Tecnologia em Produção de Grãos.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS CRISTALINA

ÁREA: Agronomia

1. Anatomofisiologia das plantas forrageiras.
2. Espécies forrageiras e conservação de forragem para alimentação animal.
3. Tratamento de dejetos de suínos e uso de biofertilizantes na agropecuária.
4. Bem-estar animal na suinocultura.
5. Classificação dos seres vivos.
6. Ciclo celular.
7. Classificação e caracterização das principais espécies de hortaliças
8. Ecofisiologia de espécies olerícolas
9. Grupos de espécies vegetais para uso em paisagismo
10. Planejamento de projetos paisagísticos
11. Legislação agrária e ambiental aplicada à produção de hortaliças

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS CRISTALINA

1. Ministrará aulas para ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e Ensino Superior de forma presencial e/ou remota, na área de Agronomia e áreas afins, para discentes do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina em consonância com o previsto pelo Art. 6º da Resolução nº 107/2018/CS/IF Goiano de 7 de dezembro de 2018 e orientar a aprendizagem do aluno;
2. Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
3. Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
4. Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
5. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
6. Participar de projetos na modalidade de Cursos FIC que venham a ser instituídos pelo IF Goiano Campus Cristalina;
7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV

**FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

Avaliador:			
Área:			
Nome do(a) Candidato(a):			
INÍCIO DA AULA		TÉRMINO DA AULA	

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 – 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0 – 10
TOTAL GERAL			

Assinatura dos Componentes da Banca:

_____ / _____ / _____

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
Número de Inscrição:		Assinatura:	
<p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.</p> <p>2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.</p> <p>3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.</p>			
1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item.	Total do item 1:		
OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.			
2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
2.1. Exercício do magistério em Sala de Aula (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 15 pontos).	15,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica - PIBIC, PIVIC, PIBID, entre outros (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.	Total do item 2:		
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos)	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ - CAPES (01 pontos por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ , e B ₅ - CAPES (0,5 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.7. Participação em Eventos Técnicos, Científicos, Artísticos ou Culturais nos últimos 5 anos. (0,5 ponto por evento, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.	Total do item 3:		
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA	

Obs.: 1) Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

2) Quando o periódico não possuir Qualis CAPES na área ou áreas afins ao concurso, será considerada as páginas 25, 26 e 27 do documento presente no endereço eletrônico <http://pensaraeducacaoemrevista.com.br/wp-content/uploads/2016/11/sintese-dos-critic3a9rios-por-area-da-capes.pdf>.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS CRISTALINA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	02/12/2022
Período de inscrições.	02/12/2022 a 10/12/2022
Resultado preliminar das inscrições	11/12/2022
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições.	Até 24h após a publicação do resultado preliminar
Resultado final das inscrições	13/12/2022
Divulgação da banca avaliadora.	13/12/2022
Sorteio do tema para a prova de desempenho didático.	13/12/2022
Início das provas de desempenho didático	14/12/2022
Divulgação do resultado preliminar.	Até 15/12/2022
Recurso contra resultado preliminar.	Até 24h após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final.	Até 19/12/2022
Homologação do resultado.	Até 20/12/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que nos últimos 24 meses não tive contrato temporário com instituição federal de ensino, atendendo ao que dispõe o artigo 9 III, da Lei 8.745/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu _____ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº _____ E CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo, edital nº. 14/2022 para o cargo de Professor Substituto Área: _____, Campus de Lotação: _____; solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX

PROTOCOLO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DIDÁTICA*

Este Anexo visa determinar um protocolo de acesso, permanência e saída do Campus em decorrência da pandemia de COVID-19, para realização da prova didática para contratação de professor(a) substituto(a).

ENTRADA NO CAMPUS:

1. O candidato com inscrição **deferida no certame**, poderá acessar o interior do Campus desde que esteja fazendo uso de máscara de proteção.
2. Será aferida a temperatura do(a) candidato(a) antes da entrada do(a) mesmo nas dependências do Campus Cristalina.
3. O acesso só se dará por autorização prévia existente na portaria do Campus Cristalina.
4. O acesso de acompanhantes é proibido, exceto casos comprovados de necessidades especiais previstos em Edital.
5. O candidato só terá acesso à parte interna do Campus 15 minutos antes do horário previsto para a realização da prova didática.
6. Não serão permitidos dois candidatos por área do processo seletivo simultaneamente no Campus, sendo necessária a saída de um para que outro entre.

PERMANÊNCIA NO CAMPUS:

1. Ao ingressar no Campus, o candidato deve permanecer a uma distância mínima de 2 (dois) metros das demais pessoas que estejam nas dependências.
2. O candidato deve permanecer o tempo todo com a máscara de proteção, cobrindo totalmente as vias respiratórias.

REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA:

1. O candidato deverá permanecer com a máscara de proteção durante todo o período de duração da prova didática.
2. O candidato deverá portar seu próprio apagador e pincel para quadro branco, caso deseje escrever na lousa.
3. Os integrantes da banca avaliadora deverão estar com máscaras de proteção.
4. Será realizado distanciamento lateral de no mínimo 2 metros entre os integrantes da banca avaliadora e o candidato deverá estar a pelo menos 2 metros da banca avaliadora.

SAÍDA DO CAMPUS:

1. O(a) candidato(a) deverá permanecer utilizando a máscara de proteção durante todo o percurso até a saída do Campus.
2. Somente após a saída do candidato(a) será permitida a entrada do próximo de mesma área em pleito.
3. Será eliminado do certame, caso comprovado, candidato(a) que atrase a saída do Campus para prejudicar outro concorrente.

* Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino

Disponível em:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>

PORTARIA Nº 572, DE 1º DE JULHO DE 2020

Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-572-de-1-de-julho-de-2020-264670332>